



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Proc. Licitatório 039/2015**

**AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC**

### **REQUERIMENTO**

Vimos respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja contratado via Dispensa de Licitação serviços de motorista para atuar no transporte escolar em virtude da falta de profissional habilitado no quadro de funcionários deste município.

A Secretaria Municipal de Educação requereu a Assessoria Jurídica providencias no sentido de abrir processo seletivo para preencher o referido cargo, todavia, em virtude dos prazos legais a serem cumpridos e tendo em vista a necessidade de motorista para atender os alunos da rede municipal e estadual até o resultado final do processo seletivo, pedimos que seja feita a contratação imediata de profissional habilitado.

Consideramos de extrema urgência a realização da referida contratação, em face de necessidade de continuidade dos serviços de transporte escolar na rede municipal de ensino.

Rio Fortuna/SC, 30 de julho de 2015.

---

VOLNEI SCHMOELLER  
Responsável pelo Setor



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Proc. Licitatório 039/2015**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, em conformidade com o que preceitua a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais legislações, encontra-se aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade de DISPENSA nº 03/2015 para **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme especificação no objeto deste edital.

**I - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO PELO PERÍODO DE AGOSTO E SETEMBRO/02 MESES**, de acordo com as seguintes especificações:

Roteiro: saída do centro, passando por Alto Rio Fortuna, Rio Claro até a divisa com Santa Rosa de Lima, retornando até Rio Claro seguindo para Rio Bravo Baixo e centro com entrega e recolhimento de alunos nas escolas: *Centro Educação Infância Analíria Willemann de Freitas, Escola Municipal José Boeing e Escola Estadual Básica Nossa Senhora de Fátima.*

Horário: recolhimento com saída as 12horas e devolução com saída às 17h30min.

Distância do percurso: 50 Km, totalizando 100 Km diários.

Dias úteis previstos: 40 dias úteis em dois meses.

**1.2** O contratado receberá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia de serviço prestado, sendo o valor do contrato se dará pelo valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em duas vezes, a ser pago em até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Escolha do prestador de serviço é justificada:

Considerando a licença médica do servidor público municipal, *Sr. Aroldo Froese*, lotado para função de motorista da respectiva linha, que recomenda seu afastamento da referida função por tempo indeterminado;

Considerando a escassez de servidor municipal para ocupar a função de motorista na secretaria de educação;

Considerando a necessidade urgente de manter o transporte escolar para o roteiro descrito acima para atender o transporte dos alunos para dar acesso a escola a partir de 03/08/2015;

Considerando que o senhor *Francisco José de Freitas*, CPF nº 303.422.799-04 é qualificado para prestar os serviços, com seus documentos de capacidade de conduzir veículo escolar vigentes na presente data;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Proc. Licitatório 039/2015**

Considerando que o senhor *Francisco José de Freitas* conhece o roteiro descrito no item 1.1 deste edital, bem como todos os alunos, por já ter prestado serviços em períodos de atestados do servidor efetivo;

Considerando que o valor apresentado estar condizente com os valores pagos aos demais motoristas concursados do município.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **IV – DO PAGAMENTO**

**4.1** Dar-se-á o pagamento em duas parcelas de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) até o dia 10 (dez) do mês subsequente, considerando o mês cheio de agosto e setembro de 2015.

### **V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os Recursos orçamentários correrão por conta de recursos provenientes do orçamento próprio, a saber:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Saldo de Dotação	Valor Previsto
39	33.90.36.99.00.00.00	452.685,01	3.200,00

### **VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

### **VII – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** Será firmado Contrato (Anexo I) com o prestador de serviços, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data da adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Proc. Licitatório 039/2015**

**7.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

**7.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante terá sua vigência adstrita ao prazo para prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, o qual vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

### **VIII – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Após o exame do respectivo processo de licitação, verificada o atendimento às normas legais e a esse Edital, na justificativa e fundamentação, será adjudicado o objeto.

### **IX – DO CANCELAMENTO**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital, deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no endereço: Avenida Sete de Setembro, centro de Rio Fortuna/SC – Setor de Licitações.

**10.2** Os interessados e a população em geral poderão examinar e retirar o presente edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal, no endereço anteriormente citado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 13horas.

**10.3** Nos pontos em que esse Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislações em vigor.

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **“MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC.**

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
Em 31 de julho de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Proc. Licitatório 039/2015**

**9 – DO ENCAMINHAMENTO**

Encaminhamos ao Prefeito Municipal, *Senhor Lourivaldo Schuelter*, o Processo Licitatório nº 039/2015, Dispensa de Licitação nº 03/2015, para apreciação, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com expedição de Ratificação do Processo.

Rio Fortuna/SC, 31 de julho de 2015.

**Comissão de Licitações:**

---

MARTA REGINA NECKEL  
Presidente da Comissão

---

ANDRÉ LUIZ RICKEN  
Secretário

---

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER  
Membro



***Estado de Santa Catarina  
Município de Rio Fortuna/SC  
Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Proc. Licitatório 039/2015***



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Proc. Licitatório 039/2015**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista às justificativas interpostas pela Comissão de Licitações, mais as considerações pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica desta municipalidade, visando a necessidade de aquisição dos serviços, pelos valores pactuados, RATIFICO a decisão sugerida, para que seja efetuada a contratação mediante dispensa de licitação do licitante mencionado, devendo ser celebrado Contrato, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Rio Fortuna/SC, em 27 de março de 2015.

---

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
**Prefeito Municipal**